

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CRF - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CE E A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas e qualificadas;

CONVENENTE

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR, com sede na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-905, Fortaleza/CE, neste ato representada por seus procuradores legais, adiante denominada simplesmente “CONVENENTE”.

CONVENIADA

CRF - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CE, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Marcondes Pereira, 1160 Dionísio Torres - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.905/0001-58, neste ato, representada por ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS, doravante denominada “CONVENIADA”, e ainda quando denominadas em conjunto como “Partes”.

CONSIDERANDOS

- 1. Considerando** que as partes celebraram no dia **02/05/2022** o Convênio de Cooperação Técnico-Científica e Pedagógica, com duração de 05(cinco) anos, cujo objetivo é proporcionar o aperfeiçoamento e a capacitação aos associados/servidores/funcionários ativos da CONVENIADA, por meio da possibilidade de realizar, na modalidade PRESENCIAL, cursos de Graduação e Pós-Graduação da CONVENENTE, com término previsto para o dia **02/05/2027**
- 2. Considerando** que as partes concordam em atualizar as informações do **Anexo I**, referente aos cursos e descontos ofertados, do Convênio de Cooperação Técnico-Científica e Pedagógica celebrado.

Resolvem celebrar, de comum acordo, o presente **1º TERMO ADITIVO** ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica, doravante denominado simplesmente “Termo Aditivo”, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO

- 1.1.** As partes concordam em atualizar os percentuais de desconto ofertados por meio do Convênio de Cooperação Técnico-Científica e Pedagógica, passando a vigorar o disposto no Anexo I do presente Termo Aditivo.
- 1.2.** Os descontos de 40% concedidos durante a vigência do Anexo I do Convênio de Cooperação Técnico-Científica e Pedagógica serão mantidos até a conclusão do respectivo curso, desde que tenham sido solicitados até o semestre 2024.1 e sejam atendidas todas as condições previstas no referido Convênio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

- 2.1.** As partes **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, assim como as testemunhas e eventuais garantidores ou



00007100

Edilson Silva


intervenientes, firmam este e os próximos instrumentos contratuais exclusivamente por meio eletrônico e/ou digital, seja por autenticação de assinatura em sistema virtual idôneo ou pela autoridade certificadora (ICP – Brasil), cuja validade é reconhecida neste ato por todos os signatários, nos termos do artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (CPC), Medida Provisória nº.2.200-2/2001 e Lei nº 12.682/2012.


3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

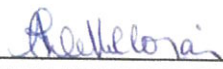
- 3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, ambas as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza/CE, 13 de fevereiro de 2024.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ


FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ


CRF - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CE
Dra. ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS
PRESIDENTE
CRF/CE Nº 2048



TESTEMUNHA



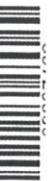
TESTEMUNHA



ANEXO I

O Programa de convênio para **COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA** é instituído no intuito de promover a integração entre a Universidade de Fortaleza e outras instituições, visando a capacitação e aperfeiçoamento de seus servidores/empregados/associados, trazendo como incentivo a concessão de descontos, que serão reguladas pelo convênio firmado entre as partes, juntamente com as condições do presente regulamento, abaixo expostas:

1. O programa disponibilizará a todas as instituições conveniadas o total geral de vagas listadas nos quadros abaixo de acordo com a versão deste anexo.
2. O total de vagas ofertadas serão distribuídas entre todas as instituições **CONVENIADAS**, sendo que a **CONVENENTE** não divulga quantas vagas foram preenchidas por cada **CONVENIADA**.
3. A qualquer momento, a **CONVENENTE** poderá revisar os cursos contemplados, as vagas e os descontos concedidos, bastando para tal informar em seus meios de comunicação este **ANEXO I** com sua versão atualizada, bem como por meio do envio da atualização de versão deste anexo para as **CONVENIADAS**.
4. Nesta atual versão do **ANEXO I**, são elegíveis a este convênio **EXCLUSIVAMENTE** os seguintes cursos de **GRADUAÇÃO PRESENCIAL** com seus respectivos descontos corporativos por turno e vagas:





CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

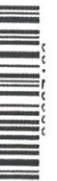
Cursos Contemplados	Manhã / Integral	Tarde /Noite
Administração de Empresas	20%	30%
Ciências Contábeis	20%	30%
Ciências Econômicas		30%
Cinema e Audiovisual		20%
Com Social-Public Propaganda	20%	
Comércio Exterior		20%
Jornalismo	20%	
Design	20%	
Design de Moda	20%	
Moda - Bacharelado	20%	
Marketing - Bacharelado	20%	
Marketing - Tecnólogo		30%
Negócios	20%	
Direito	20%	30%
Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura)	20%	
Finanças	20%	
Terapia Ocupacional		30%
Fisioterapia	20%	
Enfermagem	20%	
Fonoaudiologia	20%	
Odontologia	20%	
Farmácia	20%	
Nutrição	20%	
Medicina Veterinária	20%	
Psicologia	20%	30%
Estética e Cosmética	20%	
Análise Desenv. de Sistemas		30%



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

Arquitetura E Urbanismo	20%	30%
Ciência Da Computação	20%	30%
Energias Renováveis		30%
Engenharia Civil	20%	30%
Engenharia De Computação	20%	
Engenharia De Produção	20%	30%
Engenharia Elétrica	20%	
Engenharia Mecânica	20%	30%

5. Nesta atual versão do **ANEXO I** são elegíveis a este convênio **TODOS** os cursos **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** e **EDUCAÇÃO CONTINUADA**, com desconto de 20% sobre o preço em vigor.



2